



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - CANDEAL/BA.

**PODER
LEGISLATIVO**

terça-feira, 12 de novembro de 2019
Ano VIII ♦ Edição Ordinária nº. **0498**

Caderno 1 ♦ Página: 1



Presidente:

José Risonaldo Ribeiro da Silva

Vice-Presidente:

José Luiz Cordeiro de Brito

1º. Secretário:

Agnaldo Santana de Carvalho

2º. Secretário:

Romário da Silva

Câmara Municipal de Candéial

Praça Dr. João Campos, S/N
Bairro: Centro
CEP 48.710-000
(75) 3235-2183

✉ diario@domunicipio.com

Participe das Sessões da Câmara Municipal



Portal da Transparência
Acesse: camaradecandéial.com

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

» **EDITAL Nº. 11/2019.**

» **OFÍCIO Nº. 72/2019.**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

**imprensa
oficial**

A publicidade **LEGAL**
levada a **SÉRIO.**

CDKM SOLUCOES E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
M:15653533000140



Casa da Cidadania
Câmara Municipal de Candéal – Bahia



EDITAL Nº. 11/2019

PROCESSO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS N.º 01/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEAL, ESTADO DA BAHIA, torna público para conhecimento de todos os interessados que foi realizado no dia 12 de Novembro de 2019, às 09h00: 00min, na Sede do Poder Legislativo do Município de Candéal – Bahia, situada na Rua Dr. João Campos s/nº, na sede do Município de Candéal – Bahia, conforme Processo de Baixa de Bens Patrimoniais nº. 01/2019, com a finalidade levantamento, a reavaliação, a depreciação e a baixa dos bens substituídos/inservíveis/inutilizáveis da Câmara Municipal de Candéal, Estado da Bahia. Fundamentados no referido artigo resolve enquadrá-la:

OBJETIVOS:

1.1 - baixa dos bens substituídos/inservíveis/inutilizáveis.

Candéal, em 12 de Novembro de 2019.

Sr. Cintia Araújo dos Reis Carvalho
Presidente

Ylisson Magaiver da Silva Almeida
Membro 1:

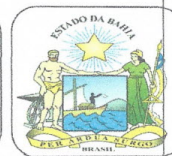
Membro 2. Vereador Sr.º Romário da Silva

Aguinaldo Santana de Carvalho
1º Secretário

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candéal - BA



Casa da Cidadania
Câmara Municipal de Candéal – Bahia



Ofício nº. 72/2019

Candéal, 12 de Novembro de 2019

Da: Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Carga,
Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Candéal-Bahia:

Para: Setor Administrativo da Câmara

Assunto: Publicação de matéria

Servimo-nos do presente, para solicitar desta conceituada Setor Administrativo a gentileza de dar conhecimento público para com o Edital nº. 11/2019 na modalidade Processo Administrativo de Baixa de Bens nº 01/2019 substituídos/inservíveis da Câmara Municipal de Candéal, através do Diário Oficial do Poder Legislativo de Candéal–Ba.

Cordialmente.

Sr.ª Cintia Araújo dos Reis Carvalho
Presidente

Ylisson Magaiver da Silva Almeida
Membro 1:

Membro 2. Vereador Sr.º Romário da Silva

Aguinaldo Santana de Carvalho
1º Secretário

José Risonaldo Ribeiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Candéal - BA

IMPrensa OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.